



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 84/2021 - GP

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de prover este Tribunal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 73/2020 que recomenda a todos os órgãos do Poder Judiciário brasileiro, à exceção do Supremo Tribunal Federal, a adoção de medidas destinadas a instituir um padrão nacional de proteção de dados pessoais existentes nas suas bases;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 363/2021 que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/RN n.º 48/2021, que institui a Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 615/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, subordinado a esta Presidência, com responsabilidade de cunho estratégico, para implementar mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) será composto pelos seguintes membros:

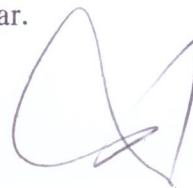
- I - Marcos Flávio Nascimento Maia (STIE);
- II - Karla Neves Guimarães da Costa Aranha (SJ);
- III - Maria Juliana Santos Pinheiro Salem (CDCE/CRE);
- IV - Arnaud Diniz Flor Alves (AJCRE) – Suplente;
- V - Camila Octávio Bezerra (CGI/SJ);
- VI - Gildásio Sales da Silva (SEGEC/COLIC/SAOF);
- VII - Laercir Vale de Oliveira Medeiros (GAPSAOF) - Suplente;
- VIII - Louisianne Paskalle Solano Maia (SJP/COPES/SGP);
- IX - Cláudio dos Santos Rodrigues (SJP/COPES/SGP) - Suplente;
- X - Jussara de Gois Borba Melo Diniz (GAPSTIE);
- XI - João Milton Chaves Joca (10ª ZE); e
- XII - Jairo Silva Moisés (19ª ZE) – Suplente.

§ 1º Designar o servidor Marcos Flávio Nascimento Maia (STIE) como Coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) e a servidora Karla Neves Guimarães da Costa Aranha (SJ) para assumir as funções de coordenação nos casos de ausência ou afastamento do titular.

§ 2º Designar a servidora Jussara de Gois Borba Melo Diniz (GAPSTIE) para atuar como secretária do Comitê Gestor.

§ 3º O Comitê poderá ser assessorado em questões relacionadas à governança, gestão de riscos e controles pela Auditoria Interna do TRE/RN, através de consultorias específicas.

Art. 3º Designar o servidor José Roberto Pinheiro, da Assessoria Judiciária da Presidência (AJPRES) para o exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal, conforme o art. 41, da Lei n. 13.709/2018, e o servidor Rafael Vale Bezerra, da Assessoria Jurídico Administrativa (APRES), para assumir as funções de Encarregado nos casos de ausência ou afastamento do titular.



Art. 4º Designar Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar para auxiliar nas funções junto ao Encarregado, que será composto pelos seguintes servidores:

- I - Andrea Carla Guedes Toscano Campos (SFAC/CDCE/CRE);
- II - Janaína Helena Ataíde Targino (SJD/CGI/SJ);
- III - Denilson Bastos da Silva (SSI/COINF/STIE);
- IV - Marat Soares Teixeira (SELIC/COLIC/SAOF);
- V - Helena de Araújo Jales Costa Padilha (COPES/SGP);
- VI - Marcelo Freire de Lima (OE); e
- VII - Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros (3ª ZE/RN).

Art. 5º Aprovar o novo Plano de Ação para adequação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande à Lei n.º 13.709/2018, que norteará as ações do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 247/2020 - GP.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Natal, 05 de maio de 2021.


Desembargador **Gilson Barbosa**
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO TRE/RN À LGPD - 2020/2021
 versão 2.0

Etapas	Código da Ação	Recomendação n.º 73/2020 - CNJ	Resolução n.º 363/2021 - CNJ	Descrição da atividade	Objetivo Geral	Unidade Responsável	Período	Situação	Observações
1. Etapa de estudo visando a implementação da LGPD no Tribunal	1.1	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)		Criação do Grupo de Trabalho para realização de estudo visando a implementação da LGPD no TRE/RN	Criar um Grupo de Trabalho com servidores das mais diversas áreas, coordenado pelo Presidente da CPSI, para realizar estudo visando a indicação de diretrizes para implementação das práticas que permitam ao Tribunal estar em conformidade com a Lei no 13.709/2018.	Diretoria-Geral	Maio/2020	Concluída	Portaria n.º 134/2020-DG (alterada pelas Portarias n.º 202, 217, 243 e 253/2020-DG)
	1.2	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)		Capacitação dos servidores do GT	Realização de capacitação dos servidores designados para compor o Grupo de Trabalho de forma introduzir os preceitos da Lei no Tribunal.	Seção de Formação e Aperfeiçoamento/CODES/S GP	Agosto/2020	Concluída	Curso LGPD na Prática, realizado no formato EAD, no período de 10.08 a 04.09 (objeto do PAE 1417/2020)
	1.3	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)	Art. 2º, III	Desenvolvimento do Plano de Ação	Elaboração de Plano de Ação em conformidade com a Recomendação n. 73/2020-CNJ e guias de boas práticas	GT - Coordenador	Outubro e Novembro/2020	Concluída	Anexo 2 do Relatório Final do GT
	1.4	Art. 1º, III, a	Art. 1º, VI, b	Revisão da Política de Privacidade do Site	Revisão de Política de Privacidade para navegação no site do TRE/RN	Coordenadoria de Sistemas Corporativos/STIE	Março/2021	Concluída	Aprovada na Reunião do Comitê Executivo de Proteção dos Dados Pessoais do TRE/RN n.º 02/2021
	1.5	-	-	Relatório do GT	Relatório com as diretrizes e estudos para implementação de ações de adequação do Tribunal à LGPD	GT - Coordenador	Novembro/2020	Concluída	Elaborado e entregue pelo GT com os devidos anexos
2. Organização	2.1	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)	Art. 1º, I, II, III	Designação dos responsáveis na Organização	- Instituição do Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais, Nomeação do Encarregado e institui o Grupo de Trabalho Técnico	Presidência	Abril/2021	Em andamento	Portaria n.º 247/2020 - GP - Institui o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências.
	2.2	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)	Art. 1º, IX	Sensibilização do Comitê de Governança e dos Comitês Gestores Setoriais	Conscientização, capacitação, treinamento e comunicação junto aos Comitês de Governança e Comitês Gestores setoriais	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	1º semestre 2021	Em andamento	
	2.3	Art. 1º, I, a (organização e comunicação)	Art. 1º, IX	Sensibilização dos servidores	- Necessidade de implantar um plano de formação e conscientização dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores sobre a importância da privacidade de dados pessoais, através dos seguintes meios: - Ações pontuais de conscientização - Realização de capacitação ou treinamento - Realização de Webinário - Elaboração de conteúdos, materiais e tutoriais para desenvolvimento da cultura de dados; - Criação de uma página na intranet com informações para os usuários internos (para divulgar, no mínimo: os pontos principais da Política de Proteção de Dados Pessoais do TRE-RN e onde se pode encontrá-la; como o pessoal da organização pode conseguir respostas para suas indagações: quem é e como entrar em contato); - Criação e disponibilização de formulário para permitir aos titulares dos dados solicitações de acesso e informações. A sugestão pode ser adaptar e revisar o formulário do Fale Conosco, habilitando meios digitais, para atender ao cidadão, em demandas de solicitação e revogação do consentimento e outras mais sobre como seus dados estão sendo tratados.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Seção de Formação Aperfeiçoamento/CODES/S GP	Fevereiro a Junho/2021	Em andamento	
3. Transparência ativa e passiva	3.1	Art. 1º, II, b	Art. 1º, IV, a	Formulário de solicitação de dados por parte do titular	- Criação e disponibilização de formulário para permitir aos titulares dos dados solicitações de acesso e informações. A sugestão pode ser adaptar e revisar o formulário do Fale Conosco, habilitando meios digitais, para atender ao cidadão, em demandas de solicitação e revogação do consentimento e outras mais sobre como seus dados estão sendo tratados.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Ouvidoria Eleitoral	Março a Abril/2021	Em andamento	Criado o email para comunicação com o encarregado (encarregado@tre-rn.jus.br) e criado o assunto específico no sistema Fale Conosco. Após mapeamento do processo de resposta, verificar se há necessidade de aprimorar o formulário atualmente disponível.
	3.2	Art. 1º, I, b (direitos do titular)	Art. 1º, IV, b	Mapeamento do processo de resposta ao solicitante	- A LGPD impõe a necessidade legal de responder às demandas do cidadão com agilidade. Desta forma, é preciso mapear o processo de resposta que permita a confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais e como os mesmos serão providenciados, mediante requisição do titular. A resposta pode ser imediata ou por declaração clara e completa, fornecida no prazo de até 15 dias, indicando a origem dos dados, critérios utilizados e finalidade do tratamento. Em caso de um determinado pedido que seja negado, o cidadão tem direito de saber os motivos da rejeição e, ainda, de fazer uma reclamação à ANPD e/ou uma ação judicial. Assim, faz-se necessário identificar todo o caminho da solicitação à resposta. - Implementar processos de gerenciamento, governança e funções para responder demandas de usuários, clientes e órgãos de controle.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais, Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ e Ouvidoria Eleitoral.	Março a Abril/2021	Em andamento	
	3.3	Art. 1º, II, a	Art. 1º, V, a, b, c, VI, a	Criação do Portal/Página da LGPD no site Internet	- Desenvolvimento de Portal/Página no site internet do TRE/RN para dar transparência às ações adotadas pelo Tribunal, bem como, informar os responsáveis, divulgar os normativos e permitir o acesso pelo usuário externo às informações relacionadas à Lei, em conformidade com a Recomendação n. 73/2020 - CNJ. - Objetiva informar ao titular, de forma clara e atualizada, antes de efetuar o tratamento, as finalidades da ação (compatíveis com a função pública do órgão), os dados recolhidos, os destinatários dos dados e os direitos dele em matéria de proteção de dados.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais, com destaque para a Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ e Coordenadoria de Sistemas Corporativos/STIE	Novembro/2020	Concluída	Será atualizada sempre que necessário.
	3.4	Art. 1º, III, b		Divulgação no site sobre todos os registros de tratamento de dados pessoais	Cumprimento de exigência da Resolução CNJ n.º 73/2020, através da qual deve compor a página da LGPD as informações sobre todos os registros de tratamentos de dados pessoais.	Comitê Executivo de Privacidade de Dados Pessoais e Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	2º semestre 2021		
	3.5	-		Produção de material gráfico para fixação nas zonas eleitorais, dando conhecimento ao eleitor dos direitos dele	Ampliação das formas de comunicação aos titulares dos dados, não se restringindo aos meios digitais, levando às zonas eleitorais material de divulgação que seja visualizado no momento do atendimento ao eleitor.	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ e Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial/PRES	Abril/2021		
	3.6	-		Atualização do Chatbot para responder questionamentos referentes à LGPD	Ampliação das formas de comunicação aos titulares dos dados, aproveitando a estrutura do Chatbot de atendimento ao eleitor para esclarecimentos de dúvidas quanto ao acesso aos seus dados pessoais.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial/PRES	Abril/2021		
4. Gestão dos Dados	4.1		Art. 1º, VI, c	Elaboração de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	A Política de Privacidade de Dados Pessoais deve estabelecer princípios e normas para nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, no Tribunal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares, bem como deve definir papéis e diretrizes iniciais para obtenção da gradual conformidade do	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	Abril/2021	Em andamento	Minuta concluída, aprovada na Reunião do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais do TRE/RN n.º 02/2021, aguardando a tramitação do processo e aprovação pela corte.
	4.2	-	Art. 2º, I	Definição de metodologia para levantamento dos dados pessoais tratados no Tribunal	Deve ser estabelecida metodologia para levantamento dos dados pessoais tratados em todos os setores do TRE-RN, utilizando-se, entre outros meios, os seguintes: - Aplicação de questionários junto às unidades - Ferramentas de varreduras	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	Abril/2021	Em andamento	Definição de metodologia em andamento, com a construção do formulário
	4.3	-	Art. 1º, XII	Levantamento dos processos/bases / sistemas que armazenam e fazem tratamento dos dados pessoais	- Após definição da metodologia, deve ser definido o período para sua aplicação, cujo objetivo é inventariar os dados: Quais são os dados armazenados? Onde estão? Quem usa? Qual a finalidade? Necessitam consentimento? Quem é o responsável por eles? Onde estão armazenados estes dados? Além de identificar e organizar dados pessoais, deve-se dar atenção àqueles que exigem cuidados ainda mais específicos no tratamento (como os pessoais sensíveis e os sobre crianças e adolescentes).	Todas as áreas	Maio/2021		
	4.4	-		Classificar os dados	- Organizar os dados de acordo com a sensibilidade, a base de tratamento e a finalidade - Estabelecer uma hierarquia das informações, identificando quais dados são mais importantes e merecem prioridade na atenção	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	Junho a Julho/2021		
	4.5	-		Levantamento de todas as bases legais que permitem o tratamento dos dados (Quadro de Conformidade Legal)	Estabelecimento de um Quadro de Conformidade Legal (compliance framework) através de análise das bases jurídicas que devem ser consideradas para se tratar dados pessoais, identificando todas as normas que regulamentam as mais diversas hipóteses de tratamento dos dados pessoais	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	Março a Maio/2021	Em andamento	
	4.6	-		Definição do ciclo de vida dos dados pessoais no Tribunal	Para identificação de todas as formas de tratamento e possíveis respostas à solicitação dos titulares dos dados pessoais, faz-se necessário definir os ciclos de vida dos dados pessoais no Tribunal, identificando, no mínimo, de onde eles vêm, para onde vão, qual o fluxo dessas informações e se, além de armazenadas, elas são compartilhadas com terceiros. O mapeamento provavelmente resultará em necessidades de ajustes em processos de governança, contratuais e tecnológicos, desdobrando na necessidade de adequação de políticas de privacidade, contratos de prestação de serviços e sistemas como revisão dos campos coletados e controles de segurança	Todas as áreas	2º semestre 2021		
	4.7	-		Verificação dos casos que necessitam de consentimento do titular	Levantamento dos casos que necessitam do consentimento do titular, verificação dos formulários para obtenção do consentimento com as finalidades claras e específicas.	Todas as áreas	2º semestre 2021		
	4.8	-		Obtenção do consentimento	Necessidade de acionar todos os titulares dos dados, informar a finalidade do uso daqueles dados, obter e armazenar as autorizações.	Todas as áreas	2º semestre 2021		
	4.9	Art. 1º, I, c		Desenvolvimento de norma/processo sobre Gestão do Consentimento	Elaboração de norma que padronize e estabeleça os parâmetros para realizar a gestão do consentimento (obtenção, formulários e armazenamento dos consentimentos (meios))	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	2º semestre 2021		
	4.10	Art. 1º, I, d		Levantamento dos casos de retenção de dados, cópias de segurança, armazenamento e descarte	Identificação dos ativos que suportam os casos de retenção, as formas de realização de cópias de segurança e as formas de descarte.	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ e Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/TRE	2º semestre 2021		
	4.11	-		Estudo para tratamento de dados sensíveis	Realização de estudo para o tratamento de dados sensíveis, conforme a lei.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	2º semestre 2021		
	4.12	-		Levantamento das lacunas de conformidade no tratamento dos dados	Levantamento e encaminhamento das lacunas (gaps) de conformidade para os responsáveis pelas medidas de saneamento.	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	2º semestre 2021		

	4.13	-		Limpeza de dados	Descartar o que não é necessário e o que não pode ser justificado, porque quanto mais o Tribunal detém, maior o risco e maior o esforço para protegê-los, além de ampliar consideravelmente o esforço para se buscar o consentimento.	Todas as áreas	2º semestre 2021		
	4.14	Art. 1º, I, e	Art. 1º, X	Revisão dos contratos, convênios, termos de cooperação do Tribunal e instrumentos congêneres	Revisão dos contratos, convênios, termos de cooperação do Tribunal (e, se for o caso, definição de uma política de contratação e interação com as empresas e instituições)	Todas as áreas	2º semestre 2021		
	4.15	-		Ajustes jurídicos nas normas do Tribunal	Revisão das normas administrativas do Tribunal à luz da LGPD, para que se evite sistemática violação da lei pela prática de condutas incompatíveis com o novo ordenamento, como para atender a exigências de conformidade.	Secretaria Judiciária e Assessorias Jurídicas	2º semestre 2021		
	4.16	-		Estudo para definição de ferramenta informatizada para geração de relatórios periódicos de conformidade de tratamento dos dados	Estudo para definição das melhores formas de obter relatórios para verificação de conformidade dos tratamentos dos dados, inclusive para fins de emissão de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ e Coordenadoria de Sistemas Corporativos/STIE	2º semestre 2021		
	4.17		Art. 1º, VII	Revisão processual	Permitir nos sistemas administrativos e judiciais que as ações relacionadas à LGPD sejam cadastradas com os assuntos pertinentes da tabela processual unificada:	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	2º semestre 2021		Dependência do TSE em relação aos sistemas judiciais
5. Direitos dos Titulares	5.1	Art. 1º, I, b (direitos do titular)		Levantamento dos Direitos do Titular	Realizar o levantamento dos direitos dos titulares impostos pela LGPD, bem como, os direitos, perante os órgãos públicos, regidos por outras legislações, em especial a Lei do Habeas Data, a Lei Geral do Processo Administrativo, e a Lei de Acesso à Informação	Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	Abril/2021		
6. Implantação de programa permanente de conformidade	6.1	-		Implantação de Programa de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais	Mudança de Cultura - Após as implementações iniciais e a detecção das lacunas de conformidade, é preciso implantar um programa permanente de conformidade com a LGPD, do mesmo modo como concebido para os sistemas e aplicativos, todo o Tribunal deve incorporar salvaguardas de privacidade e dados pessoais, em todos os projetos e ações desenvolvidas, não devendo mais existir ações futuras para sanar desconformidades, mas, sim, enraizar a cultura de que toda e qualquer iniciativa deve	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	2º semestre 2021		
	6.2	-		Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)	Esse relatório deve conter a descrição dos processos de tratamento de dados e possíveis riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais. O documento é fruto de um processo de avaliação de impacto à privacidade, focado em identificar, analisar e minimizar os riscos de proteção de dados.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	2º semestre 2021		
	6.3	-		Atualização dos sistemas	Adaptar sistemas informatizados para atender à legislação, à Política de Privacidade de Dados Pessoais, bem como, gerar relatório de impacto.	Coordenadoria de Sistemas Corporativos/STIE	2º semestre 2021		
	6.4	-		Implantação dos conceitos de "privacidade desde a concepção" e "privacidade por padrão" em todos os sistemas e aplicativos a serem desenvolvidos	A General Data Protection Regulation (GDPR) foi uma das primeiras legislações a trazer dois princípios que passaram a ser relevantes na produção de aplicativos e outros serviços digitais dentro do contexto moderno de proteção de dados. Tais conceitos foram incorporados ao texto da LGPD de forma esparsa e tratam de "Privacidade desde a Concepção" (Privacy by Design) e "Privacidade por padrão" (Privacy by Default). Assim, não deverá ser permitido que se desenvolva nenhum projeto, produto ou serviço, sem que a proteção da privacidade esteja no centro de desenvolvimento.	Coordenadoria de Sistemas Corporativos/STIE	2º semestre 2021		
	6.5	-	Art. 2º, II	Avaliação das vulnerabilidades (gap assessment)	Realização da avaliação das vulnerabilidades (gap assessment) para a análise das lacunas da instituição em relação à proteção de dados pessoais.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais	Agosto a Outubro/2021		
	6.6	-	-	Revisão da Política de Classificação da Informação	Após levantamento dos dados, classificação, importante se faz uma revisão dos documentos de gestão documental, em especial a classificação da informação, atendendo aos requisitos da LGPD	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Coordenadoria de Gestão da Informação/SJ	2º semestre 2021		
7. Segurança da Informação	7.1	Art. 1º, I, f	Art. 1º, XI, a	Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes de Segurança com Dados Pessoais	Necessidade de estabelecimento de protocolos para gerir e, se for o caso, notificar brechas de segurança e vazamentos de dados, uma vez que dados pessoais vazados acidental ou ilícitamente a destinatários não autorizados, ou que fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam alterados, configuram violação que deve ser notificada ao titular dos dados e à ANPD,	ETIR e Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/STIE	2º semestre 2021		
	7.2	-		Análises de Riscos	- Efetuar análises de riscos e adotar medidas para fazer frente a falhas que possam ferir os direitos e liberdades do cidadão - Identificar os pontos de possíveis vazamentos: proteger os dados pessoais envolve controles físicos, processuais e tecnológicos. - Após, faz-se necessário realizar uma avaliação de riscos, considerando possíveis vulnerabilidades, ameaças e agentes de ameaças relacionados aos dados pessoais e a todos os pontos de vazamento identificados.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Comissão Permanente de Segurança da Informação	2º semestre 2021		
	7.3	-	Art. 1º, XI, b, c, d	Proteção dos dados	Avaliar a segurança dos dados que restaram após a limpeza e implementar ações para garantir sua proteção e monitoramento, com segurança física, lógica, controles de acesso, rastreabilidade, etc.	Comitê Gestor de Privacidade de Dados Pessoais e Comissão Permanente de Segurança da Informação	2º semestre 2021		